

REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCO

JULHO DE 2016

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual de Gestão de Risco da REAG Gestora de Recursos Ltda. (“REAG Gestora” e “Manual”, respectivamente) tem como objetivo apresentar a metodologia de controle de riscos adotado pela REAG Gestora.

1.2. Este Manual busca descrever os parâmetros gerais para o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada um dos fundos, inclusive em situações de estresse, geridos pela REAG Gestora.

1.3. A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do Diretor de *Compliance* da REAG Gestora, conforme identificado em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da REAG Gestora.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este Manual aplica-se a todos os sócios, administradores e funcionários da REAG Gestora (“Colaboradores”).

2.2. Este Manual, conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis, faz parte das regras que disciplinam a relação dos Colaboradores entre si e com terceiros. Portanto, antes do início do exercício de suas funções perante a REAG Gestora, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Manual e firmar um Termo de Adesão.

2.2.1. O Diretor de *Compliance* manterá em arquivo, na sede da REAG Gestora pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, uma via original do Termo de Adesão devidamente assinado por cada Colaborador.

2.3. A REAG Gestora disponibilizará uma cópia deste Manual em sua sede para consulta, bem como disponibilizará o mesmo em seu website (www.reag.com.br), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558; (ii) Código de Ética e Conduta; (iii) Política de *Compliance*; e (iv) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários; entre outros.

2.4. Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas neste Manual, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de *Compliance*.

2.5. O descumprimento das regras previstas neste Manual será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, nos termos do disposto neste Manual, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.

3. VIGÊNCIA

3.1. O presente Manual entrará em vigor em julho de 2016 e vigorará por prazo indeterminado, substituindo qualquer outro atualmente em vigor.

3.2. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, este Manual deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, semestralmente.

4. ESCOPO DE ATUAÇÃO

4.1. A área de gestão de riscos, que se encontra sob a responsabilidade da Diretoria de *Compliance* da REAG Gestora, será responsável por definir as diretrizes do gerenciamento de riscos e seu escopo de atuação, pautados sempre em no constante monitoramento das políticas e práticas aplicáveis a cada produto, contínuo aperfeiçoamento da gestão de risco e na atualização das técnicas e parâmetros à luz das informações mais recentes dos mercados de capitais.

4.2. Todo colaborador, independentemente de pertencer ou não à área de gestão de riscos da REAG Gestora, deve estar atento para que a mesma não fique exposta a riscos que podem gerar algum prejuízo para a REAG Gestora, seus clientes e fundos de investimento sob sua gestão.

4.3. A REAG Gestora busca mensurar e monitorar a exposição das carteiras aos diversos riscos inerentes aos fundos geridos. Adicionalmente, a REAG Gestora observa quaisquer limites de risco ou concentração estabelecidos em regulamentos ou em outros documentos constitutivos dos fundos.

4.4. A análise de risco é desenvolvida por análise de sensibilidade, teste de estresse e aspectos qualitativos, de modo a identificar e mensurar com diligência os fatores de risco listados no regulamento de cada produto.

4.5. Os modelos, medidas e processos utilizados na gestão de risco e descritos nesse Manual não garantem limites de perdas máximas para os fundos geridos pela REAG Gestora. Desta forma, perdas patrimoniais podem ser incorridas pelos fundos conforme descrito nos respectivos regulamentos e demais documentos constitutivos dos fundos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. A área de gestão de riscos da REAG Gestora tem competência para estabelecer e revisar limites, assim como quaisquer parâmetros e métricas de risco que considerar necessários para

a gestão de risco - sempre em observância às disposições dos regulamentos e demais documentos constitutivos dos fundos.

5.2. O Diretor de *Compliance* é responsável para que este Manual seja seguido e as decisões relacionadas ao gerenciamento de risco da REAG Gestora sejam tomadas de forma diligente e coerente com o nível de risco de cada produto gerido por ela. Ainda, o Diretor de *Compliance* se dedica constantemente para que os temas relevantes relacionados aos riscos das carteiras sejam discutidos em conjunto com a área de gestão de riscos. Ademais, ele monitora que os relatórios de exposição a risco das carteiras sejam encaminhados para os colaboradores e agentes envolvidos nos negócios da REAG Gestora.

5.3. É responsabilidade da área de *Compliance* (área independente da área de gestão), atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da REAG Gestora tais como, mas não se limitando, a este Manual, ao Código de Ética e Conduta e a Política de *Compliance*, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos fundos e a aderência às determinações do Comitê de Investimento.

5.4. A REAG Gestora atua na gestão de fundos de investimentos, de forma que o monitoramento do risco dos fundos e das carteiras também é realizado pelo administrador dos referidos fundos de investimento (“Administrador”). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da REAG Gestora, também monitora o risco das carteiras e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos fundos.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.1. Abaixo encontram-se descritos os principais riscos da REAG Gestora, bem como os principais procedimentos de acompanhamento e mitigação de riscos a serem adotados.

RISCO DE MERCADO

6.2. A política de gerenciamento de risco de mercado da REAG Gestora contém princípios que norteiam por definição a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos preços dos ativos.

6.3. A estrutura de gerenciamento do risco de mercado deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à REAG Gestora, minimizando as perdas econômicas das flutuações desfavoráveis das variáveis dos ativos relacionados. O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da

economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

- 6.4. A área de gestão de risco da REAG Gestora deve, com relação ao risco de mercado:
- (a) Realizar simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), com objetivo de quantificar as perdas potenciais em cenários severos que impactem as carteiras;
 - (b) Realizar simulações em diversos cenários plausíveis capazes de simular situações adversas de exposição ao risco de mercado, e o resultado do teste de estresse é dado pela perda máxima dentre eles; e
 - (c) Realizar a mensuração do risco por meio do *Value at Risk* Paramétrico (“VaR”). O VaR é a medida que estima a máxima perda esperada, dado um determinado nível de confiança para um horizonte definido de tempo.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO E OPERACIONAL

6.5. A REAG Gestora busca observar todos os limites de concentração, tanto por emissor quanto por modalidade de ativos, que forem estabelecidos nos regulamentos e documentos constitutivos dos fundos. A observância desses limites é verificada diariamente pela Diretoria de *Compliance* da REAG Gestora e pelos administradores dos fundos.

6.6. Adicionalmente, o risco operacional relacionado às atividades e aos fundos da REAG Gestora é considerado pelas áreas da REAG Gestora. A REAG Gestora se esforça para mitigar esse risco e para manter uma estrutura operacional robusta, confiável e adequada ao porte de suas operações. Em especial, a Diretoria de *Compliance* da REAG Gestora tem competência para analisar quaisquer questões relacionadas ao risco operacional e escalar o tema para as demais esferas da empresa, conforme a necessidade.

RISCO DE CRÉDITO DA CONTRAPARTE

6.7. O risco de crédito decorre de qualquer obrigação de crédito que não tenha sido cumprida pela respectiva contraparte, podendo culminar com a desvalorização, deterioração ou redução dos ganhos. É a avaliação da capacidade do emissor de qualquer título de crédito ou valor mobiliário de honrar a obrigação assumida no respectivo instrumento.

6.8. O risco de crédito é disponibilizado às áreas relevantes e monitorado diariamente pelo cálculo da exposição total a cada contraparte dos fundos. Além disso, o risco de crédito de novo emissor e/ou contraparte com os quais os fundos terão alguma exposição precisam ser previamente avaliados e aprovados pela Diretoria de *Compliance*.

6.9. Tendo em vista que entre os produtos estruturados pela REAG Gestora, poderá haver a exposição ao risco de crédito supramencionado, a Diretoria de *Compliance* e todos os colaboradores no âmbito de suas atividades operacionais são orientados a:

- (a) Promover o gerenciamento e manter-se informado sobre os riscos mais importantes com o objetivo de possibilitar a avaliação da exposição de risco de crédito e tomar decisões em conformidade com a definição de apetite e tolerância a riscos.
- (b) Disseminar em todos os níveis a cultura de risco de crédito e estimular o comprometimento dos colaboradores envolvidos.
- (c) Permitir a identificação, medição e monitoração dos riscos, no desenvolvimento de suas atividades, devendo manter os controles internos apropriados e que conduzam a um aperfeiçoamento contínuo de seus mecanismos de gestão para mitigação dos riscos.

6.10. Nesse sentido, a REAG Gestora por meio da Diretoria de *Compliance* observará nas operações que envolvam risco de crédito, o cumprimento de requisitos consistentes com este Manual visando à mitigação dos mesmos com ações preventivas, dentre as quais destaca:

- (d) Observar os princípios de seletividade de garantia, liquidez e diversificação dos riscos;
- (e) Procurar diversificar a liquidação das operações, evitando concentração em uma única alocação;
- (f) Manter um cadastro de qualidade, suportado, sempre que possível, por avaliações iniciais que indiquem limites operacionais e monitoramento sempre balizados por “*Rating*” (classificação de conformidade com intervalos e padrões de mercado);
- (g) Cumprir as exigências relativas a credenciamento, habilitação e de aceitação de clientes e de instituições; e
- (h) Selecionar adequadamente as instituições elegíveis.

6.11. A classificação de riscos da operação será de responsabilidade da Diretoria de *Compliance* e será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando os aspectos fundamentais e objetivos da operação.

6.12. Na hipótese de inadimplência, a Diretoria de *Compliance* deverá analisar caso a caso, verificando a melhor forma de recuperar o crédito, através da execução das garantias oferecidas ou ações cíveis.

6.13. Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão. Hedges, se oportunos, são adquiridos.

RISCO DE LIQUIDEZ

6.14. O risco de liquidez da REAG Gestora é o risco de perdas incorridas em operações que, no horizonte de tempo planejado para a sua execução, devido à liquidez insuficiente, fiquem sujeitas a um impacto no preço.

6.15. O risco de liquidez é disponibilizado às áreas envolvidas e monitorado diariamente de diferentes formas, como por exemplo:

- (a) Risco de liquidez das posições do fundo: monitorado com base na comparação entre a estimativa de dias necessários para liquidar os ativos sem incorrer em impacto negativo nos preços. Essa estimativa é um percentual da média do volume de negociação diário dos últimos dias. O limite indicativo para avaliação da liquidez de um ativo que compõe a carteira de um fundo é o prazo de resgate estabelecido pelo regulamento de cada fundo. Nos casos em que o número de dias para liquidar uma posição for superior ao prazo de resgate do fundo, é emitido um alerta;
- (b) Teste de estresse do passivo e do ativo: simulação do caixa disponível no pior saque plausível com volumes de negociação dos ativos estressados. O pior saque plausível é calibrado de acordo com o perfil dos cotistas e o histórico dos fundos em momentos de resgates relevantes. Já o estresse nos volumes de negociação dos ativos é calculado a partir de parâmetros definidos por classe de ativo e calibrados com base nas máximas quedas de volume históricas; e
- (c) Concentrações de contas: monitorado o grau de dispersão de propriedade das cotas computando os percentuais detidos pelos grupos de investidores de acordo com a sua representatividade no patrimônio do fundo.

RISCO OPERACIONAL

6.16. Os riscos decorrentes de falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou falhas nos controles internos advindos de fragilidades nos processos é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na REAG Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

6.17. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da

valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

6.18. Não obstante, a REAG Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da REAG Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

RISCO LEGAL

6.19. Para situações em que haja o potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela REAG Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição, a REAG Gestora conta com assessoria jurídica e *Compliance* terceirizados e especializados para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

RISCO DE IMAGEM

6.20. A REAG Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem. Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pela Diretoria de Compliance, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

* * *